EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital das Clínicas da UFMG

# Boletim de Serviço

Ministério da
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**
Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia| Belo Horizonte- MG| CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

**ABRAHAM WEINTRAUB**
Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**
Presidente da Ebserh

**ANDRÉA MARIA SILVEIRA**
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

**FABIANA MARIA KAKEHASI**
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**
Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

## SUMÁRIO

**SUPERINTENDÊNCIA**_____4

PORTARIA-SEI nº 32/19, de 22 de maio de 2019.....4

PORTARIA-SEI nº 33/19, de 22 de maio de 2019.....5

PORTARIA-SEI nº 34/19, de 22 de maio de 2019.....9

PORTARIA-SEI nº 35/19, de 22 de maio de 2019.....13

PORTARIA-SEI nº 36/19, de 23 de maio de 2019.....14

PORTARIA-SEI nº 37/19, de 23 de maio de 2019.....15

PORTARIA-SEI nº 38/19, de 23 de maio de 2019.....16

PORTARIA-SEI nº 40/19, de 24 de maio de 2019.....19

PORTARIA-SEI nº 44/19, de 27 de maio de 2019.....20

Portaria-SEI nº 032/2019, de 22 de maio de 2019

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, Resolução EBSERH n° 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante (1563746), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o único equipamento de ressonância magnética existente atualmente no Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Alexandre Peixoto Maia - Chefe do Setor de Engenharia Clínica do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 2166732;

II - Eduardo dos Santos Júnior - Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 2238426;

III - Varlei Luiz Campos - Assistente Administrativo do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 2214400.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 2º desta Portaria SEI, a contar de 23/05/2019, data de assinatura do documento de oficialização da demanda, até a data da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Adm. Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa do HC-UFMG/Ebserh

Superintendente em exercício (1507588)

Portaria-SEI nº 33, de 22 de maio de 2019

**PORTARIA Nº 33, DE 22 DE MAIO DE 2019**

**Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do contrato nº 653/2018 no âmbito do Hospital das Clínicas UFMG/EBSERH**

A **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no Art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução n° 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação prévia da autoridade competente, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 653/2018, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Guerini Sopran Engenharia e Arquitetura, Projetos e Construções LTDA – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.474.596/0001-20, que tem por objeto contratação de serviços para elaboração de projeto executivo de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), para constar:

I. Gestor do Contrato

| Nome | SIAPE | CPF |
|---|---|---|
| Pedro Paulo de Sousa Cardoso | 2232560 | 033.608.126-03 |

II. Gestor do Contrato Suplente

| Nome | SIAPE | CPF |
|---|---|---|
| Aline Cristine Diniz Maia | 2249997 | 065.663.986-51 |

III. Fiscal Técnico

| Nome | SIAPE | CPF |
|---|---|---|
| Gabriel Alves Ferreira Dias | 2250297 | 090.037.566-35 |

IV. Fiscal Técnico Suplente

| Nome | SIAPE | CPF |
|---|---|---|
| Jean Lucan Martins Vieira | 2250504 | 137.916.267-01 |

V. Fiscal Administrativo

| Nome | SIAPE | CPF |
|---|---|---|
| Victória Helena Moreira dos Santos | 2275778 | 096.095.676-06 |

VI. Fiscal Administrativo Suplente

| Nome | SIAPE | CPF |
|---|---|---|
| Gabriella Moreira Silva | 2381104 | 108.291.826-16 |

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis os contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III) Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

VI) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VII) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

VIII) Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;

IX) Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

X) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis os contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III) Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV) Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;

V) Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrência relacionadas com a execução contratual;

VI) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

VII) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VIII) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

IX) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;

X) Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XI) Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIII) Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XIV) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

XV) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

XVI) Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

III) Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV) Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato;

V) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

VI) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VII) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VIII) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar de 25 de outubro de 2018, data da assinatura do contrato.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

_____

**Prof.ª Andréa Maria Silveira**
Superintendente

Portaria-SEI nº 34, de 22 de maio de 2019

**PORTARIA Nº 34, DE 22 DE MAIO DE 2019**

**Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do contrato nº 01/2019 no âmbito do Hospital das Clínicas UFMG/EBSERH**

A **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no Art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução n° 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação prévia da autoridade competente, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 01/2019, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Faça Produções LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.862.596/0001-39, que tem por objeto contratação de serviços de Elaboração de Diagnóstico Energético, para constar:

I. Gestor do Contrato

| Nome | SIAPE | CPF |
|---|---|---|
| Jean Lucan Martins Vieira | 2250504 | 137.916.267-01 |

II. Gestor do Contrato Suplente

| Nome | SIAPE | CPF |
|---|---|---|
| Pedro Paulo de Sousa Cardoso | 2232560 | 033.608.126-03 |

III. Fiscal Técnico

| Nome | SIAPE | CPF |
|---|---|---|
| Gabriel Alves Ferreira Dias | 2250297 | 090.037.566-35 |

IV. Fiscal Técnico Suplente

| Nome | SIAPE | CPF |
|---|---|---|
| Aline Cristine Diniz Maia | 2249997 | 065.663.986-51 |

V. Fiscal Administrativo

| Nome | SIAPE | CPF |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Victória Helena Moreira dos Santos | 2275778 | 096.095.676-06 |

VI. Fiscal Administrativo Suplente

| Nome | SIAPE | CPF |
|---|---|---|
| Gabriella Moreira Silva | 2381104 | 108.291.826-16 |

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis os contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III) Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

VI) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VII) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

VIII) Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;

IX) Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

X) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis os contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III) Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV) Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;

V) Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrência relacionadas com a execução contratual;

VI) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

VII) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VIII) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

IX) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;

X) Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XI) Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIII) Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XIV) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

XV) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

XVI) Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

III) Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV) Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato;

V) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

VI) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VII) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VIII) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar de 14 de janeiro de 2019, data da assinatura do contrato.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

_____

**Prof.ª Andréa Maria Silveira**
Superintendente

Portaria-SEI nº 035/2019, de 22 de maio de 2019

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução n° 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante (15180097), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à contratação de empresa especializada para transporte de material radioativo, radioisótopos e radiofármacos, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - : Eduardo Santos Junior, siape 2238428, lotado na Unidade de Diagnóstico por Imagem;

II - : Caroline Bicalho Maluf, siape 014985497, lotada na Unidade de Diagnóstico por Imagem;

III – Vívian Stefanne Soares Silva, siape 1060877, lotada na Unidade de Contratos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 2º desta Portaria SEI, a contar de 22/05/2019, data de emissão do documento de Formalização da Demanda, até a data da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elizete Maria Neme

Gerente Administrativa

Superintendente em exercício (1507588)

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria-SEI nº 36/2019, de 23 de maio de 2019

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução n° 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante (15180097), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos cirúrgicos, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - : Wilma Suely Romeiro, chefe de unidade, SIAPE , 1144011, lotada na Unidade de Processamento de Material Esterilizado;

II - : Rafael Cordeiro de Morais Barbosa, analista administrativo, SIAPE 1756772, lotado na Unidade de Processamento de Material Esterilizado;

III – Vívian Stefanne Soares Silva, assistente administrativa, SIAPE 1060877, lotada na Unidade de Contratos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 2º desta Portaria SEI, a contar de 23/05/2019, data da emissão do Pedido de Material (1578216) até a data da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elizete Maria Neme

Gerente Administrativa

Superintendente em exercício (1507588)

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria-SEI nº 037/2019, de 23 de maio de 2019

A Superintendente em exercício do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 14/2019, de 15 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 362/19, de 08 de abril de 2019, que designa Edriene Desidério Batista, Assistente Administrativa, SIAPE 2347621, para substituir José Domingos Carvalho Filho, Analista Administrativo – Gestão Hospitalar, SIAPE 2261598, no cargo de Chefe da Unidade de Regulação Assistencial do HC-UFMG, para constar:

Onde se lê: "no período entre 06/05/2019 e **26/05/2019**"

Leia-se: no período de 06/05/2019 a **25/05/2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)

**Elizete Maria da Silva Neme**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh - em exercício**

Portaria-SEI nº 038/2019, de 23 de maio de 2019

A Superintendente em exercício do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 14/2019, de 15 de maio de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem a Brigada de Incêndio do HC-UFMG:

| NOME | LOTAÇÃO | DATA DE INGRESSO NA BRIGADA |
|---|---|---|
| Amilton Braz de Amorim | Internação | 24/04/2014 |
| Carla Beatriz dos Santos | CTI Pediátrico | 24/04/2014 |
| Débora Apolinário Nunes Lanna | Centro Cirúrgico | 24/04/2014 |
| Edmilson de Jesus Pereira | Lavanderia | 24/04/2014 |
| Elias Fernando Gomes | Faturamento | 24/04/2014 |
| Eunice Soares Pinto | Pronto Socorro | 24/04/2014 |
| Eustaquio Antonio da Silva | Lavanderia | 24/04/2014 |
| Fabio Gontijo Boaventura | Divisão de Enfermagem | 24/04/2014 |
| Gislaine Cardoso Santana | Posto de Enfermagem | 24/04/2014 |
| Luciano Baia Lobach | CTI Adulto | 24/04/2014 |
| Ricardo Gonçalves Viana | CME | 24/04/2014 |
| Wanderson Carvalho de Sousa | CTI | 24/04/2014 |
| Ismael das Graças Paixão | SND | 25/04/2014 |
| Roberto Ferreira da Silva | SND | 26/04/2014 |
| Edney de França Aguiar | Farmácia | 27/04/2014 |
| Geraldo Augusto da Silva | Farmácia | 28/04/2014 |
| Anderson Pereira Figueiredo | Almoxarifado | 15/04/2015 |
| Clarise Leite | UCO | 15/04/2015 |
| Marciana Carvalho P. de Souza | Internação | 15/04/2015 |
| Patrick Rates Contarelli | Eng. Equipamentos | 15/04/2015 |
| Breno Victor Rosário Santos | Brasanitas | 16/04/2015 |
| Adilson Gaudêncio de Souza | Vigilância | 23/09/2015 |
| Alexandre Rodrigues I. Azevedo | Radiologia | 23/09/2015 |
| Cleimarcos Viana Meireles | Vigilância | 23/09/2015 |
| Derli Marques Viana | SOST | 23/09/2015 |
| Eliana da Conceição O. Camilo | Hotelaria Hospitalar | 23/09/2015 |
| Elisângela Guimarães Soares | Pronto Socorro | 23/09/2015 |
| Gilda Cristina C. Lopes | Neonatologia | 23/09/2015 |
| Heitel Roberto Prodrigues Pego | Compras | 23/09/2015 |
| Leonardo Marques S. de Oliveira | Almoxarifado | 23/09/2015 |
| Luciano Santos Rodrigues | SOST | 23/09/2015 |

| | | |
|---|---|---|
| Luiza Rosa Werneck | Pronto Socorro | 23/09/2015 |
| Nélio Dias de Oliveira | Brasanitas | 23/09/2015 |
| Osmar Alves dos Santos | Brasanitas | 23/09/2015 |
| Patricia Gomes Angelin | Posto de Enfermagem | 23/09/2015 |
| Rodrigo Alves | Eng. Equipamentos | 23/09/2015 |
| Vera Lúcia de Paula Silva | Maternidade | 23/09/2015 |
| Alexis Antônio Ribeiro | Internação | 10/06/2016 |
| Aline Saldanha de Paula Gomes | Uveíte | 10/06/2016 |
| Alisson Augusto Alves Silva | ADM - CCI | 10/06/2016 |
| Cynthia Alves | Brasanitas | 10/06/2016 |
| Everaldo Marcelo dos Reis | Centro Cirúrgico | 10/06/2016 |
| Fernanda Ribeiro Santos | ADM (bloco) | 10/06/2016 |
| Jonatas de Assis | Brasanitas | 10/06/2016 |
| Leandro de Assis | Brasanitas | 10/06/2016 |
| Raquel Fernandes Costa | Norte - Internação | 10/06/2016 |
| Raul Guilherme Estanislau | Faturamento | 10/06/2016 |
| Webert Pereira de Araújo Cruz | Brasanitas | 10/06/2016 |
| Wellington Araújo Cruz | Brasanitas | 10/06/2016 |
| Adilson Soares da Silva | Eng. Equipamentos | 16/06/2016 |
| Andréa Oliveira L. de Almeida | Neonatologia | 16/06/2016 |
| Bruno Lancaster | Vigilância | 16/06/2016 |
| César de Faria Rezende | Internação | 16/06/2016 |
| Danielhy de Souza Teles | SOST | 16/06/2016 |
| Elisabeth Marcia de Jesus | CME | 16/06/2016 |
| Gabriel Alves Ferreira Dias | SIF | 16/06/2016 |
| Isabela Chaves Correa de Figueiredo | Quimioterapia | 16/06/2016 |
| José Cordeiro da Silva | Vigilância | 16/06/2016 |
| Lauro Martins Macedo | Vigilância | 16/06/2016 |
| Márcia Carolina de Souza R. Oliveira | Centro Cirúrgico | 16/06/2016 |
| Márcio Rodrigues da Silva | UCO | 16/06/2016 |
| Neuza Borges Reis | CME | 16/06/2016 |
| Otávio Augusto Martins Carneiro | Pronto Socorro | 16/06/2016 |
| Sidney Gomes de Freitas | Vigilância | 16/06/2016 |
| Vanessa Juliana Rodrigues Pereira | Posto de Enfermagem | 16/06/2016 |
| Verônica Michelle Ferreira de Freitas | Pronto Socorro | 16/06/2016 |
| Wendel Ferreira Junqueira | Almoxarifado | 16/06/2016 |
| Aline Cristine Diniz Maia | SIF | 23/06/2016 |
| Andre Pereira Gomes | Vigilância | 23/06/2016 |
| Augusto Carvalho dos Santos | Laboratório | 23/06/2016 |
| Augusto Cesar Carvalho Rodrigues | Microbiologia | 23/06/2016 |

| | | |
|---|---|---|
| Cláudia Aparecida Tavares Ramos | Ambulatório | 23/06/2016 |
| Diego Miguel Arcanjo A. de Sousa | Jenny Faria | 23/06/2016 |
| Edilane Vieira R. Martins de Resende | Internação | 23/06/2016 |
| Geisilaine dos Santos M. Pepe | Faturamento | 23/06/2016 |
| Inêz Maria Ferreira da Cunha | Bloco | 23/06/2016 |
| Izabela Lemos de Oliveira | ADM | 23/06/2016 |
| Ludmila Silva Teixeira | Internação | 23/06/2016 |
| Marcia Aparecida Macedo | SOST | 23/06/2016 |
| Miraudo Santos Souza | Internação | 23/06/2016 |
| Nathália Resende | Faturamento | 23/06/2016 |
| Raphael Junio O. Fonseca | Pediatria | 23/06/2016 |
| Selmara Ferreira Rabelo Silva | Pronto Socorro | 23/06/2016 |
| Thalisson Thibério Vieira G. Santana | Coreme | 23/06/2016 |
| Alexandra Castor R. Costa | Ambulatório | 20/10/2017 |

**Art. 2º** Convalidar os atos relacionados às atividades de brigadista praticados pelos profissionais designados, retroativos às respectivas datas de ingresso na Brigada de Incêndio.

**COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.**

(assinado eletronicamente)
**Elizete Maria da Silva Neme**
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria-SEI nº 40/2019, de 24 de maio de 2019

**Processo nº 23537.000044/2019-03**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE COMISSÁRIO – PAS**

A Superintendente em exercício do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir Caroline Dellacoch Martins de Conceição, Matrícula SIAPE nº 2224119, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no HC-UFMG, por motivo de impedimentos alegados através do Memorando nº 90/2019 e designar Vivian Strefani Soares Silva, SIAPE 1060877, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotada no HC-UFMG, para constituir comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23537.000044/2019-03, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh - em exercício

Portaria-SEI nº 44/2019, de 27 de maio de 2019

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

**RESOLVE**

Art. 1º. Retificar a Portaria-SEI nº 10/2019, na qual onde se lê: "Designar Pollyana da Silva Alcântara, Advogada, OAB/MG 122.231, SIAPE 2275730, para substituir Juliana Melissa Lucas Vilela e Melo, Advogada, OAB/MG 104.889, SIAPE 2148472, no cargo de Chefe do Setor Jurídico do HC-UFMG, no período entre 06/05/2019 e 12/05/2019, em decorrência de impedimento, por motivo de licença para tratamento de saúde desta", lê-se "Designar Pollyana da Silva Alcântara, Advogada, OAB/MG 122.231, SIAPE 2275730, para substituir Juliana Melissa Lucas Vilela e Melo, Advogada, OAB/MG 104.889, SIAPE 2148472, no cargo de Chefe do Setor Jurídico do HC-UFMG, no período entre 06/05/2019 e 10/05/2019, em decorrência de impedimento, por motivo de licença para tratamento de saúde desta".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Elizete Maria Neme

Gerente Administrativa

Superintendente em exercício (1507588)

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**